

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escrevente 0021

iz Calixto Demarcki Oliveira
onadab Gonçalves Pereira
il. Marcos Roberto de Souza
idio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Capa 0042514

Protocolo 0042412

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Livro 01227-N Folhas 135/137

TRASLADO Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
A FAVOR DE

NEI SEBASTIÃO GOMES
NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, (03/05/2013) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, sociedade de Economia Mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB-GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226 de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia-GO nº 4.652 de 29 de Dezembro de 1972 e Transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15

Outubro de 1999, com estatuto próprio, conforme Ata da 374º Reunião do Conselho de Administração da Agência de Habitação S/A - AGEHAB - realizada em 14 de Dezembro de 2012 Nire 523000098-0, representada neste ato por seu Diretor Presidente MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO, brasileiro, economista, casado, CI 1775014/2ª via DGPC-GO e CPF sob nº 520.367.901-00, residente e domiciliado à Rua 5 nº 541 Apto 402 Ed. Mont Serrat, Setor Oeste, Goiânia-GO, e pelo Diretor Financeiro ANDRE TAVARES SANABIO, brasileiro, economista, casado, CI 3129402/2ª via DGPC-GO e CPF sob nº 806.192.661-04, residente e domiciliado à Rua do Calmas, qd. 85, lt. 17, Jardim Atlântico, Goiânia-GO, os quais em nome da outorgante requerem ao Oficial do cartório de registro de Imóveis competente a proceder a necessária averbação da mencionada transformação em Agência, na matrícula referente ao imóvel objeto desta; e, de outro lado, como outorgado comprador: NEI SEBASTIÃO GOMES, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 638845/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 211.135.211-04 e sua esposa SUELI RITA DE SOUZA GOMES, costureira, portadora da Cédula de Identidade nº 1231116-2ª via/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 260.789.701-78, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de *comunhão parcial de bens*, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; *pessoas conhecidas* entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais de Uma Casa residencial tipo GO-GO 22, com 22,00 metros quadrados de área construída, contendo: 0 quarto, sala, cozinha e banheiro, edificada no LOTE DE TERRAS nº 26-B, da Quadra QR-114, situado à Rua/Av VC-57, no loteamento denominado CONJUNTO VERA CRUZ, nesta cidade de Goiânia-GO., com a área de 186,30m²., sendo 8,10 metros de frente com a Rua VC-57; 8,10 metros de fundos com o lote 5-A; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 26-A e 23,00 metros à esquerda com o lote 25-A; imóvel esse

Escrevente 0021

Escreventes

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Aldáudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 01227-N**Folhas 135/137****TRASLADO****Pág. 002****Capa 0042514****Protocolo: 0042412**

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lucia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, sob o nº 20.228; Que nessa conformidade, acha-se contratada com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, dando o **outorgante vendedor plena, geral e irrevogável quitação**, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula **"CONSTITUTIVA"**. A CEF outorgou poderes a COHAB-GO para desmembrar a Hipoteca de acordo com o Item 19º Anexo II do Contrato de Empréstimo para produção e Comercialização das Habitações, firmado entre a COHAB GO e a CEF, registrado sob n. R-6-20.228, livro 02, fls 02, em 25.11.82 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório acima identificado, a cancelar a Hipoteca mencionada. Pelo Outorgante foi declarado, sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal, que não existe feito ajuizado, fundado em ação legal ou não, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o imóvel ora transacionado não faz parte de seu ativo permanente, faz parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e da Receita Federal, conforme Disposto no Decreto nº 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a Letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97 de 21/11/1997. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no Ativo Circulante e não conte e tenha constado no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação de Certidões do INSS e da Receita Federal, desde que consignada por Certidão a Declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção." Foi cientificado as partes envolvidas neste ato da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que se encontra positiva, nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, assumindo estes responsabilidade por esta declaração. Foram-me apresentada a Certidão Negativa Estadual, e a Certidão para com a Secretária da Receita Federal que se encontra Positiva com Efeitos de Negativa conforme Código de Controle da Certidão: **CB3F.71D0.C1A7.AD7A**, emitida na data de 13/03/2013 e a Negativa de ônus, e que acompanham o presente traslado. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da Lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$29,09. (aa.) AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, MARCOS

Escrevente 0021

Escrevente 0021
 Iz Calixto Demarcki Oliveira
 onadab Gonçalves Pereira
 I. Marcos Roberto de Souza
 idio Silva Angelo de Menezes
 Roberto Ferreira de Assis
 Daniella de Souza Oliveira
 Lucas Felipe dos Santos

Livro 01227-N - Folhas 135/137

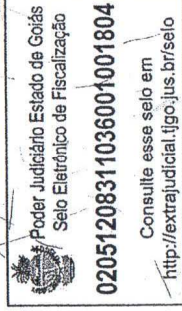
TRASLADO

Pág. 003

ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO, da Outorgante. AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, ANDRE TAVARES SANABIO, da Outorgante. NEI SEBASTIÃO GOMES, Outorgado. Marcos Roberto de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Marcos Roberto de Souza
 Escrevente



TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Marcos Roberto de Souza
 EScrevente - 5º OFÍCIO